**PROJETO DE LEI Nº 951 / 2018**

**ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S AUTORIZADAS PELA LEI Nº 5.889/17.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração nos valores de transferências (FUNDEB) e Subsídios concedidos às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que pactuaram Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, autorizadas pela Lei Municipal nº 5.889/17, no valor de R$ 4.220.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil reais), passando para R$ 4.132.786,48 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), como segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Organizações da Sociedade Civil | Lei 5.889/2017 | Atualização FUNDEB | Valor atualizado |
| Associação de Integração da Criança | 383.929,73 | 48.345,16 | 432.274,89 |
| Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) | 830.717,07 | 19.137,32 | 849.854,39 |
| Associação de Promoção do Menor | 714.409,51 | 3.492,92 | 717.902,43 |
| Clube do Menor | 546.157,55 | -97.588,21 | 448.569,34 |
| Comunidade de Ação Pastoral | 559.729,76 | -278.575,36 | 281.154,40 |
| Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações  | 381.549,77 | -23.077,33 | 358.472,44 |
| Movimento Social de Promoção Humana | 803.506,61 | 241.051,98 | 1.044.558,59 |
| Total | 4.220.000,00 |   | 4.132.786,48 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Organizações da Sociedade Civil | Lei 5.889/2017 | Atualização Subsídio |  Valor Atualizado |
| Comunidade de Ação Pastoral | 240.000,00 | 250.000,00 | 490.000,00 |

**Parágrafo único**. As despesas decorrentes das transferências previstas no caput correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.07.12.365.0004.0005.33504300 – Ficha 410, recurso FUNDEB e dotação orçamentária 02.07.12.365.0004.0004.33504300 Ficha 409, Subsídio.

**Art. 2º** Os planos de trabalho e termos de parceria firmados com as Organizações da Sociedade Civil deverão ser alterados para adequação aos valores estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |